



Prefeitura Municipal de Aluminio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia
CEP 18126-209 Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

Aluminio, 03 de fevereiro de 2026.

MENSAGEM PROJETO DE LEI N.º 02/2026

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a promover, organizar e executar o Baile Comemorativo do Aniversário do Município de Aluminio, bem como incluí-lo no calendário oficial de eventos do Município.

A proposta reconhece o baile comemorativo como um evento cultural e recreativo de relevante interesse público, destinado a valorizar a identidade local, fortalecer o sentimento de pertencimento da população e incentivar a convivência social, além de fomentar a cultura, o lazer e o turismo no Município.

A realização do evento demanda organização administrativa, contratação de serviços e estrutura adequada, razão pela qual se faz necessária a autorização legislativa para a execução das despesas correspondentes, sempre em observância à legislação vigente, especialmente à Lei Federal nº 14.133/2021.

O Projeto também prevê a possibilidade de cobrança de preço público, de forma facultativa e razoável, cuja arrecadação será integralmente revertida para o custeio do próprio evento ou para o apoio a atividades culturais, recreativas ou turísticas do Município, garantindo transparência, controle contábil e prestação de contas aos órgãos competentes.

Ressalta-se que o Baile Comemorativo não terá finalidade lucrativa, devendo atender ao interesse público e assegurar o acesso democrático à cultura, com valores compatíveis com a realidade da população.

Dessa forma, a iniciativa contribui para o resgate e a valorização das tradições locais, o fortalecimento das políticas culturais e a promoção do bem-estar coletivo, motivo pelo qual se espera o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, requerendo, diante da proximidade da data do aniversário do município, seja o presente recebido e tramitado em **CARATER DE URGÊNCIA**.

ANA PAULA DE CASSIA NETTO
Prefeita Municipal

A Sua Excelência ao Senhor
Vereador Jean Ricardo de Souza
Presidente da Câmara Municipal de
Aluminio – SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALUMÍNIO - SP
PROTOCOLO N.º <u>136, 26</u>
<u>03, 02, 2026</u>
<u>PedrosL</u>
RUEFCA



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia
CEP 18126-209 Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 02/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir no calendário oficial o Baile de Aniversário do Município, a promover e realizar despesas para sua execução e a cobrar preço público pela utilização do evento, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO aprova e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, organizar e executar o Baile Comemorativo do Aniversário do Município de Alumínio, como evento cultural e recreativo de interesse público.

Art. 2º Para a realização do evento de que trata esta Lei, o Poder Executivo poderá:

- I – alugar ou utilizar espaço adequado à realização do baile;
- II – contratar artistas, bandas, músicos, produtores e demais serviços necessários;
- III – realizar despesas com estrutura, sonorização, iluminação, segurança, divulgação, limpeza e demais serviços indispensáveis ao evento.

Parágrafo único. As contratações previstas neste artigo deverão observar a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar preço público pela participação no Baile Comemorativo, mediante a venda de:

- I – ingressos individuais;
- II – mesas ou espaços reservados, conforme regulamento do evento.

§ 1º Os valores cobrados serão fixados por decreto do Poder Executivo.

§ 2º A arrecadação decorrente da cobrança de preço público será considerada receita pública municipal e deverá ser utilizada exclusivamente para:

- I – custear total ou parcialmente as despesas do evento; ou
- II – apoiar atividades culturais, recreativas ou turísticas do Município.

Art. 4º O Poder Executivo deverá assegurar:

- I – transparência na arrecadação e na aplicação dos recursos;
- II – registro contábil regular das receitas e despesas;
- III – prestação de contas conforme as normas de controle interno e externo.

Art. 5º A realização do Baile Comemorativo não poderá ter finalidade lucrativa, devendo observar o interesse público, o acesso democrático à cultura e a razoabilidade dos valores cobrados.



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia
CEP 18126-209 Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 03 de fevereiro de 2026.

ANA PAULA DE CASSIA NETTO
Prefeita Municipal